



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



Processo Legislativo n.º 035/2021

Projeto de Lei n.º: 035/2021

Protocolo: 13/12/2021

Distribuição: 15/12/2021

Comissão () 1ª: 15/12/2021
Parecer: 15/12/2021

Comissão () 2ª: 15/12/2021
Parecer: 15/12/2021

Comissão () 3ª: - / - / 2021
Parecer: - / - / 2021

Pedido de Adiamento (Art. 204 do RGI) / / 2021 – Prazo dias

Emenda: - / - / 2021

Comissão () 1ª / / 2021

Discussão e votação: () 1ª 15/12/2021
() 2ª 15/12/2021

Redação Final: () 15/12/2021

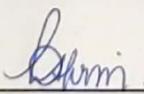
Número da futura Lei n.º 928/2021

Ofício de encaminhamento n.º 100 15/12/2021

CERTIDÃO DE ABERTURA

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei o processo sob o número 035/2021, e por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 13/12/2021


Diretora Geral do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ewbank da Câmara, 10 de dezembro de 2021.

Ofício N.º 159/2021

Da: Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Para: Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

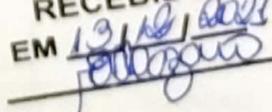
Prezado Senhor Presidente,

Encaminhamos anexo Projeto de Lei que "Concede abono pecuniário aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Atenciosamente,


José Maria Novato
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Ewbank da Câmara - MG

RECEBIDO
EM 13/12/2021




PROJETO DE LEI nº 035, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

a
"Concede abono pecuniário aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, entre os dias 01/01/2022 até 31/01/2022, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.0000,00 (hum mil reais), aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados que estejam em efetivo exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Este abono pecuniário será pago em uma única parcela e é concedido em caráter excepcional, temporário e não servirá de base de cálculo para pagamento da gratificação natalina (13º. salário), férias e de qualquer outras vantagens, não se incorporando, a qualquer título, aos vencimentos dos servidores e sobre ele não incidirão contribuições previdenciárias e nem imposto de renda.

Art. 2º - Não farão jus ao abono pecuniário de que trata esta Lei:

I – os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, que foram beneficiados por outro tipo de abono pecuniário no mês de dezembro de 2021;

II - os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimentos, licença para tratar de interesses particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

III – os servidores que estejam cedidos a outro órgão ou entidade, seja a que título for.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 10 de dezembro de 2021

APROVADO
EM 15/12/2021

José Maria Novato
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO POR _____ VOTOS FAVORÁVEIS E _____ CONTRA
<i>[Signature]</i> -SECRETÁRIO-

APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO POR _____ VOTOS FAVORÁVEIS E _____ CONTRA
<i>[Signature]</i> -SECRETÁRIO-



JUSTIFICATIVA

Ilmo. Senhor Presidente,
Ilmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei que "Concede abono pecuniário aos servidores públicos municipais, e dá outras providências", na forma que especifica".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização do Poder Legislativo para conceder abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara.

Para concessão do abono considerou-se, entre outros fatores:

- a) o desempenho e dedicação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores desta Prefeitura;
- b) possibilitar aos servidores públicos um auxílio financeiro por ocasião das festas natalinas.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o a exame e votação, sob o regime de urgência, cujo rito ora solicito, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Ewbank da Câmara, 10 de dezembro de 2021


José Maria Novato
Prefeito Municipal